



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 012/2020 – Legislativo

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal nas seguintes ruas:

- I- Rua Afonso Belenda entre as Ruas Pio Esteves Martins e Rua Massanobu Nakamura;
- II- O estacionamento em diagonal será feito na Rua Afonso Belenda entre os números 655 até 765.

Art. 2º - A implantação do Estacionamento em Diagonal em qualquer das vias componentes somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.

Art. 3º - O Executivo Municipal, providenciará 10%(dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestante.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - As despesas do presente Projeto decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, em 19 de outubro de 2020.

Marlon Cruz Premoli
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

JUSTIFICATIVA

Naquela localidade existe salões de beleza e uma serralheria, e poucos lugares de estacionamento, por isso, há necessidade de se fazer estacionamento diagonal.

Desta forma, submete-se tal projeto de lei aos nobres pares e espera a aprovação do mesmo.

Centenário do Sul/PR, em 19 de outubro de 2020.

Marlon Cruz Premoli
VEREADOR